

EDITAL N.º ED/518/2024

**Nota Interpretativa n.º 1/2024 - Regulamento do Programa Municipal Crescer com Braga —
Projeto «As Minhas Primeiras Páginas»**

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber, no âmbito do artigo 56º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a **nota interpretativa nº1/2024**, que se anexa, no sentido de clarificar quaisquer questões que possam surgir na aplicação e interpretação do Regulamento do Programa Municipal Crescer com Braga — Projeto «As Minhas Primeiras Páginas».

Mais se torna público que a publicação no *Diário da República* do referido regulamento encontra-se disponível no sítio de internet do Município de Braga em <https://www.cm-braga.pt/pt>, no separador Município/Apoio ao Cidadão/ Regulamentos.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município. Braga e Paços do Município.

O Presidente da Câmara,

RICARDO
BRUNO
ANTUNES
MACHADO RIO

Assinado de forma
digital por RICARDO
BRUNO ANTUNES
MACHADO RIO
Dados: 2024.08.17
00:24:02 +01'00'

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: ___ Diário da República: Jornais: ___ Locais ___ Regionais___ Nacionais | Outros: **Sítio de Internet**

Nota Interpretativa n.º 1/2024

Regulamento do Programa Municipal Crescer com Braga - Projeto “As minhas primeiras páginas”

Tendo a Assembleia Municipal de Braga, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 29 de abril de 2024, deliberado aprovar o Regulamento do Programa Municipal Crescer com Braga - Projeto “As minhas primeiras páginas”, nos termos do disposto no seu artigo 10.º que preceitua que *“Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão esclarecidas e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal”* e no sentido de clarificar quaisquer questões que possam surgir na aplicação e interpretação deste Regulamento, esclarece-se que:

Quanto à previsão do **artigo 5.º, n.º 2**, deste Regulamento, relativa aos documentos que devem instruir a candidatura, considera-se que também são admitidos os seguintes documentos, uma vez que se enquadram nos mesmos fundamentos e objetivos dos documentos aí previstos:

- No caso no caso da apresentação dos documentos de identificação, prevista na **alínea a)**, admite-se também como documento instrutório apenas o documento comprovativo da filiação da criança ou jovem beneficiários da oferta dos livros para o efeito pretendido, melhor identificado no formulário de candidatura disponibilizado para o efeito;
- Relativamente ao documento comprovativo da residência no concelho de Braga, definido na **alínea b)**, entende-se ser igualmente admissível a certidão do domicílio fiscal do requerente ou o comprovativo de morada melhor identificado no formulário de candidatura, no caso de serem requerentes instituições.

Esclarece-se, ainda, que, prevendo-se no **artigo 4.º, alínea c)** que poderão requerer a oferta prevista no presente Regulamento *“qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada, nomeadamente por acolhimento familiar ou residencial, ou adoção.”*, tal previsão abrange também quaisquer instituições a quem as crianças ou jovens estejam também confiados, uma vez que a finalidade plasmada neste Regulamento é abranger crianças e jovens em situações de acolhimento, seja ele familiar ou residencial, e este último reporta-se à colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma instituição, pelo que estas podem, igualmente, ser requerentes.

Publique-se.

Braga, 24 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO
BRUNO
ANTUNES
MACHADO RIO

Assinado de forma
digital por RICARDO
BRUNO ANTUNES
MACHADO RIO
Dados: 2024.07.31
09:41:16 +01'00'